



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal
LEI Nº. 1.076, de 22 de Agosto de 2012.

“Dispõe sobre a denominação do nome do prédio do Laboratório Municipal de Nova Andradina, de “NACIM ABRÃO”, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio do Laboratório Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **LABORATÓRIO MUNICIPAL “NACIM ABRÃO”**.

Art. 2º A denominação mencionada no Artigo 1º desta Lei, refere-se à homenagem que a Câmara Municipal de Nova Andradina presta ao **“SR. NACIM ABRÃO”** por seus relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina-MS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 22 de agosto de 2012.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4915

Data 24 / 08 / 2012